

Regimento Interno

Código de Conduta e Ética

VOC
AÇÃO

VOCÊ
EM
AÇÃO.



SUMÁRIO

A Vocação	02
Visão, Missão e Valores	02
Atuação	03
Manifesto	04
I. Objetivo do código de ética	05
II. Abrangência	05
III. Nossas relações	05
IV. Recursos Humanos	10
V. Discriminação	10
VI. Assédio sexual e assédio moral	11
VII. Saúde e segurança do trabalho	12
VIII. Declaração de conformidade contábil	12
IX. Preservação do patrimônio	12
X. Violação do código	13
XI. Responsabilidades	13
Edição	15
Certidões	15
Conselho	16

A VOCAÇÃO

A Ação Comunitária do Brasil - SP (VOCAÇÃO) é uma ONG sem fins econômicos, sem credo religioso e sem vinculação político-partidária que, desde 1967, desperta e fortalece vocações em crianças e jovens para que possam desenvolver seus Projetos de Vida.

VISÃO, MISSÃO E VALORES

VISÃO

Uma sociedade que defende e constrói um país rico em oportunidades, onde pessoas e comunidades se desenvolverão em sua plenitude.

MISSÃO

Construir uma dinâmica social justa e igualitária, impactando efetiva e positivamente a vida das pessoas e de suas comunidades por meio da formulação, implantação e disseminação de metodologias onde crianças e jovens possam fortalecer seus Projetos de Vida.

VALORES

Transparência e Ética

A VOCAÇÃO possui valores de transparência e ética em sua atuação, sendo comprometida com suas ideologias, promessas e entregas.

Conhecimento

A VOCAÇÃO possui o valor do conhecimento; portanto soma sua experiência, expertise de colaboradores e a permanente pesquisa para se fazer competente.

Seriedade

A VOCAÇÃO possui o valor da seriedade, identifica fatores relevantes, trata todos os assuntos com rigor e tem determinação em ser eficaz, o que torna uma referência profissional para seu setor.

Responsabilidade e Autonomia

A VOCAÇÃO possui os valores da responsabilidade e autonomia, cumpre suas obrigações, trabalha em equipe, delega funções e adota um modelo sustentável, o que faz dela uma ONG madura.

ATUAÇÃO

A Vocação atua com comunidades em parceria com Organizações da Sociedade Civil, capacitando seus líderes e gestores de programas sociais para que possam fortalecer vocações junto a crianças, jovens e famílias.

O Governo é um importante parceiro na promoção das transformações sociais.

MANIFESTO

Nós acreditamos

Em pessoas que, ao conhecerem sua verdadeira vocação, fazem mais por si mesmas e pela sociedade em que vivem.

Nós temos uma causa

Despertar e fortalecer vocações em crianças e jovens para que possam desenvolver seus projetos de vida.

Nós trabalhamos com afinco

Apoiando atores da comunidade para que promovam transformações por meio de metodologia que facilita a crianças e jovens explorarem seus potenciais.

Nós temos experiência

Estamos há mais de 50 anos desenvolvendo metodologias que transformam indivíduos e comunidades.

E nós temos um sonho: Você em Ação

Juntos, vamos despertar vocações e contribuir para que crianças e jovens possam escrever suas próprias histórias e transformar seus sonhos em realidade.

I. OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA

O presente Código tem como objetivo garantir o desenvolvimento da VOCAÇÃO respeitando as regras de direito e ética nacionais e internacionais.

O presente Código não substitui os princípios e regras previstos em outros regulamentos e procedimentos internos em vigor na organização, em particular, seus Procedimentos Jurídicos, Procedimentos de Marketing, Práticas de Vendas, Políticas Administrativo, Financeiro, Tecnologia da Informação e Recursos Humanos.

Todos os participantes da VOCAÇÃO têm a obrigação de agir em conformidade com este Código de Ética e não poderão adotar convenções, atos ou quaisquer outros acordos que infrinjam o presente Código de Ética ou os regulamentos aplicáveis.

II. ABRANGÊNCIA

Este documento destina-se a todos os conselheiros, funcionários, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores e todos os públicos atendidos pela VOCAÇÃO.

III. NOSSAS RELAÇÕES

Com o Público em Geral

A VOCAÇÃO como organização social do terceiro setor, está comprometida com a comunidade/sociedade, valorizando as ações voluntárias dos seus colaboradores e empresas parceiras, bem como apoia campanhas de iniciativa da própria comunidade/sociedade.

A VOCAÇÃO não obtém, ou permite que alguém obtenha, vantagem pessoal ou profissional, por meio de favorecimentos ou qualquer outra forma de incentivos ou benefícios indevidos.

Estabelecemos relações íntegras e responsáveis, reconhecendo como nossa responsabilidade primordial a construção de relacionamentos guiados pelo comprometimento ético com nosso público alvo e com nossos parceiros internos e externos.

Com os Conselheiros

As pessoas que compõem os quadros dos Conselhos da VOCAÇÃO nos emprestam seu apoio e o prestígio de seus nomes, contribuindo de maneira decisiva para a formação de nossa imagem institucional.

Em retribuição a essa dedicação, cabe à entidade colocar-se à altura da confiança que os Conselheiros nela depositam, retribuindo com ética e trabalho competente.

Com Funcionários, Estagiários e Voluntários ou Prestadores de Serviços

A VOCAÇÃO compromete-se a desenvolver uma relação de confiança, transparência e respeito com todos os colaboradores.

Os funcionários da VOCAÇÃO devem cumprir o seu contrato de trabalho com lealdade.

No que concerne aos princípios fundamentais estabelecidos por este Código de Ética, é essencial ressaltar que todas as pessoas que trabalham para a VOCAÇÃO, como funcionário, estagiário, voluntário ou prestador de serviços, representam papel fundamental como guardiãs desses princípios.

É sua responsabilidade não apenas conhecer e praticar esses princípios, como também zelar por sua aplicação por todos aqueles com quem mantenham relacionamento profissional.

Com nossos Clientes, Fornecedores e Prestadores de Serviços

A VOCAÇÃO adotará sempre práticas éticas e imparciais na seleção, negociação e administração de suas relações com clientes, prestadores de serviços e fornecedores, sendo inadmissíveis privilégios ou discriminação de qualquer natureza, assim como descumprimento de condições contratuais por qualquer das partes.

- Presentes e diversões dos clientes e/ou dos prestadores de serviços:

Aceitação de presentes: É proibido aceitar qualquer presente ou gratificação de clientes ou fornecedores, cujo valor exceda um valor simbólico, seja qual for a sua forma (em especial somas em dinheiro, bens materiais, serviços, diversões, viagens).

Se já tiverem sido recebidos, estes presentes e gratificações deverão ser restituídos ao seu autor. Se a recusa do presente ou a sua restituição forem consideradas falta de cortesia, o beneficiário tem a obrigação de informar a gerência da área, que decidirá quais as disposições a serem adotadas em relação ao tal presente respeitando o Código atual; além disso, o beneficiário solicitará ao fornecedor ou ao cliente que se abstenha, no futuro, de lhe enviar tais presentes.

Oferta de presentes: É proibido efetuar qualquer gratificação em dinheiro, em espécie ou outra (tais como «subornos»), direta ou indiretamente, a qualquer representante de um cliente ou de um fornecedor, com o propósito de obter um contrato ou qualquer outra vantagem comercial ou financeira.

Em regra, quaisquer presentes ou favores de um valor que exceda o valor simbólico a clientes ou fornecedores atuais ou potenciais, estão estritamente proibidos.

- Seleção de fornecedores de bens e serviços:

A seleção de fornecedores de bens e serviços para a VOCAÇÃO deve ser fundada na qualidade, na necessidade, no desempenho e no custo. Durante a negociação com os fornecedores, é da responsabilidade de cada um dos funcionários envolvidos na negociação privilegiar os interesses da organização no respeito da lei, aproveitar as melhores oportunidades e obter as melhores condições, abstendo-se de qualquer favoritismo fundado em relações de amizade ou em critérios discriminatórios proibidos pelo presente Código.

- Consultores e outros prestadores de serviços:

Os acordos entre a VOCAÇÃO e os seus mandatários, representantes, consultores ou qualquer outro prestador de serviço devem especificar claramente as reais prestações de serviços a serem fornecidas, a base de remuneração ou os preços, bem como quaisquer outros termos e condições de tais prestações de serviços. Qualquer remuneração será determinada e efetuada conforme os serviços realmente prestados. Os referidos mandatários, representantes e consultores não podem ser autorizados a agir em nome e por conta da VOCAÇÃO, a não ser que expressamente autorizados para tal por escrito e por representantes devidamente habilitados.

- Compra de qualquer bem ou serviço para fornecedores para uso pessoal:

Os funcionários e dirigentes da VOCAÇÃO não podem valer-se de sua situação na organização para se beneficiar, em compras pessoais, junto a qualquer fornecedor da entidade.

Com as Organizações do 3º Setor Conveniadas/Parceiras e Patrocinadores

Todos os colaboradores devem agir com responsabilidade e em conformidade com os princípios éticos na defesa da imagem e da reputação da VOCAÇÃO, sempre que estiver participando de atividades junto às organizações parceiras/conveniadas e patrocinadores.

Todos os colaboradores devem agir e se posicionar de maneira a defender os interesses da VOCAÇÃO perante as organizações parceiras/conveniadas e patrocinadores.

Todos os colaboradores devem agir preventivamente para que nossos parceiros financiadores não sejam abordados diretamente por demandas das organizações parceiras/conveniadas.

Nenhum funcionário ou voluntário está autorizado a fornecer informações ou discutir com estes públicos o planejamento e

as estratégias de captação de recursos, promoção e divulgação dos nossos projetos.

Cabe exclusivamente a membros dos Conselhos, à Superintendência e às Gerências da Entidade a responsabilidade por essas questões.

A VOCAÇÃO não admite que seus colaboradores divulguem por qualquer meio, informações difamatórias ou mesmo negativas sobre organizações, que merecem o mesmo tratamento digno e respeitoso que esperamos receber.

Com os Órgãos Públicos

A VOCAÇÃO cumpre todas as leis e regulamentos que se aplicam as suas atividades; especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 ao Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Portaria nº 38/SMADS/2017, não espera, porém que seus funcionários e voluntários conheçam todas as normas aplicáveis, mas espera que eles busquem orientação junto a sua gestão, sempre que se sentirem desinformados ou em dúvida.

A entidade mantém o mais alto nível de integridade em suas relações com o poder público. Os representantes dos órgãos públicos, devidamente identificados por credenciais, recebem tratamento profissional e isento, tornando-se disponíveis aos mesmos, sempre que solicitados, os dados, registros e informações pertinentes e exigidos por lei.

Situações que violem princípios éticos previstos neste Código devem ser imediatamente reportadas à Superintendência.

Com a Mídia e Órgãos de Comunicação

Toda e qualquer publicação ou ação de divulgação sobre a entidade e/ou seus programas sociais - tais como artigos, anúncios, relatórios, catálogos, folhetos, encartes, filmes publicitários ou qualquer outra peça de natureza publicitária ou informativa - é de responsabilidade da área de Comunicação, vinculada ao departamento de Mobilização de Recursos, de

modo a atender fidedignamente às políticas e práticas éticas estabelecidas por este Código, observando os objetivos estratégicos de comunicação e posicionamento de mercado, reportando-se diretamente à Superintendência.

Toda e qualquer solicitação de informações, entrevistas ou informativos, devem ser previamente autorizadas pela área de Comunicação que se encarregará de avaliar os impactos da comunicação e proverá as instruções necessárias para o melhor encaminhamento da demanda.

O apoio institucional a causas e campanhas da sociedade, em forma de uso do nome, divulgação em canais oficiais, e-mail corporativo, ou qualquer outra forma, só será possível após aprovação explícita da Superintendência e Diretoria.

Toda e qualquer comunicação de caráter institucional ou pessoal, que de algum modo esteja vinculada aos espaços da VOCAÇÃO e suas comunidades atendidas devem ser previamente autorizadas pela Superintendência.

IV. RECURSOS HUMANOS

Liberdade de Expressão e Diálogo Social

A VOCAÇÃO compromete-se a desenvolver uma relação de confiança em todos os níveis da organização, convidando particularmente seus funcionários a expressarem-se livremente para melhorar o seu ambiente de trabalho.

A VOCAÇÃO pretende desenvolver um diálogo social responsável. Para isso, a organização mantém os seus funcionários ou representantes informados em tempo útil sobre todas as suas atividades e em regra geral sobre o respeito pelas leis e regulamentos aplicáveis em matéria de informação e de consulta dos funcionários.

V. DISCRIMINAÇÃO

A VOCAÇÃO obedece às leis nacionais aplicáveis às questões

de discriminação. Em particular, nenhum candidato pode ser recusado em qualquer procedimento de recrutamento ou de acesso a um estágio ou a um período de formação na empresa e nenhum colaborador pode ser punido, dispensado ou ser objeto de uma medida discriminatória, direta ou indireta, em especial relativo à remuneração, formação, requalificação, classificação, promoção profissional, de transferência ou de renovação de contrato especialmente em razão, da sua origem, ascendência, fortuna, convicções filosóficas, sexo, orientação sexual, idade, situação familiar, características genéticas, por verdadeiramente ou supostamente pertencer ou não a uma etnia, nação ou raça, suas opiniões políticas, atividades sindicais, convicções religiosas, aparência física, problemas de saúde ou deficiência física, reais ou potenciais, gravidez ou nome de família.

Nenhum funcionário pode ser punido, dispensado ou ser objeto de uma medida discriminatória por ter testemunhado, de boa fé, atos acima definidos ou por tê-los relatado.

VI. ASSÉDIO SEXUAL E ASSÉDIO MORAL

Qualquer funcionário tem o direito de trabalhar em um ambiente saudável, livre de qualquer assédio qualificado como ilícito em relação às regulamentações e aos costumes em vigor no país.

A VOCAÇÃO proíbe em especial qualquer conduta ilícita que constitua assédio sexual ou moral, incluindo a ausência de relações hierárquicas ou de subordinação. Em particular, qualquer conduta constitui assédio sexual ou moral ilegal e proibido quando:

- A aceitação desta conduta é apresentada, de forma implícita ou explícita, como condição para a contratação de uma pessoa;
- Tal conduta tem por objetivo ou por efeito afetar substancialmente a execução do trabalho de um indivíduo ou criar um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.

Qualquer queixa de assédio será tratada com a devida

confidencialidade. Qualquer colaborador que considere ter sido assediado deve imediatamente comunicar tal conduta, seja ao seu superior hierárquico, seja diretamente ao Recursos Humanos ou a Superintendência. Será imediatamente instaurado um procedimento de inquérito e de apreciação da conduta objeto da queixa por violação desta regra. Se a queixa for justificada, serão adotadas sanções disciplinares impostas aos autores de tais atos.

VII. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Cada departamento deve obedecer às exigências de respeito pela saúde, segurança e ergonomia, em especial os departamentos ligados a atividades de fabricação, expedição ou personalização dos produtos.

VIII. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL

A VOCAÇÃO mantém sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, ainda está condicionada à NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas aprovada pela Resolução CFC nº 1255/09, bem como disposições específicas estabelecidas pela Resolução CFC No. 1409/12, que aprovou a ITG 2002 - Entidades Sem Finalidade de Lucros.

IX. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Todos os colaboradores e voluntários são responsáveis pelo bom uso, manutenção e proteção de todos os bens, móveis ou imóveis, que compõem o patrimônio da organização.

Nenhum colaborador pode apropriar-se de bens ou recursos da organização, nem utilizar os mesmos para benefícios próprios.

A remoção, ou utilização não autorizada, de qualquer bem pertencente à organização é considerada ato ilícito e passível de aplicação das sanções legais previstas.

X. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO

É responsabilidade de cada colaborador conhecer em detalhes todo o conteúdo do Código de Ética da VOCAÇÃO. Qualquer violação a qualquer uma das normas e/ou práticas estabelecidas pelo mesmo, resultará em medidas disciplinares apropriadas, podendo inclusive levar ao desligamento por justa causa.

Todos os colaboradores e prestadores de serviços tem o dever de relatar imediatamente qualquer violação do Código de Ética, sob pena de sofrerem ações disciplinares. A omissão diante de possíveis violações será considerada conduta antiética e implicará nas mesmas sanções aplicáveis às demais violações.

Toda informação referente às possíveis violações éticas ou atividades ilegais será recebida e tratada confidencialmente, não se admitindo retaliação de qualquer natureza.

A VOCAÇÃO se compromete a manter sigilo sobre a identidade daqueles que relataram e/ou participaram da investigação sobre violação do Código de Ética.

Nas situações de dúvida quanto às políticas e práticas desse Código, o colaborador ou prestador de serviços deve contatar sua gerência imediata. Se, ainda assim, persistir sua dúvida, deve procurar o Recursos Humanos ou a Superintendência.

No caso dos prestadores de serviços e fornecedores, o desrespeito ao Código de Ética da organização poderá resultar em sanções disciplinares ou suspensão imediata do contrato e, conforme o caso, a processo legal.

XI. RESPONSABILIDADES

Responsabilidades dos Gestores

- Ser exemplo de conduta ética para os seus liderados;
- Ler, compreender, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética;
- Divulgar o Código de Ética entre os seus colaboradores e certificar-se de sua leitura e compreensão;

- Responsabilizar-se pelo preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso com o Código de Ética e seu devido arquivamento junto ao Departamento de Recursos Humanos;
- Orientar os colaboradores sobre ações ou situações que representem eventuais dúvidas ou dilemas éticos;
- Contatar a Gerência imediata ou Superintendência para o esclarecimento e orientação quanto a situações e/ou fatos que representem dúvidas ou dilemas éticos;
- Comunicar à Superintendência casos de descumprimento do Código de Ética.

Responsabilidade dos Colaboradores

- Ler, compreender e cumprir o Código de Ética;
- Ser exemplo de conduta ética para seus colegas;
- Discutir com sua gerência eventuais situações ou dilemas éticos;
- Comunicar a sua gerência imediata ou diretamente a Superintendência fatos de que tenha tomado conhecimento e que configurem violações do Código de Ética;
- Divulgar o Código de Ética e informações relativas ao assunto.

Responsabilidade das Gerências

- Ser exemplo de conduta e compromisso para com as políticas e práticas contidas no Código de Ética;
- Ser responsável pela aplicação das diretrizes éticas na sua área;
- Conduzir os colaboradores sob sua responsabilidade a total adesão para com os princípios e orientações do Código de Ética;
- Aprovar a elaboração, revisão e divulgação do Código de Ética;
- Tomar as decisões administrativas nos casos mais graves de violações do Código de Ética;

Responsabilidades da Superintendência

- Elaborar e revisar periodicamente o Código de Ética;
- Subsidiar as gerências com informações sobre os princípios, normas e procedimentos relativos ao Código de Ética;
- Receber informações de violações do Código de Ética;
- Garantir o sigilo sobre as informações recebidas;
- Analisar e avaliar as violações do Código de Ética, dando suporte à tomada de decisão;
- Encaminhar ao Conselho Diretor os casos mais graves de violações do Código de Ética;
- Divulgar as ações e medidas tomadas frente às violações do Código de Ética.

EDIÇÃO

12/2018

CERTIDÕES

Declaração de Utilidade Pública Federal: 70.267/72

Declaração de Utilidade Pública Estadual: 1.449/77

Declaração de Utilidade Pública Municipal: 17.125/81

SEADS/PS - Secretaria de Desenvolvimento Social: 2.312/70

SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: 03.252

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social: 71000098395/2014-24

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 510/95

COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social: 236/2011

CONSELHO VOLUNTÁRIO

Conselho Diretor

Diretor Presidente: Martin Mitteldorf

Diretor Vice Presidente: Luiz Alberto Zanoni

Diretor Financeiro: Gunnar Gaspar Velloso Viana

Diretor Administrativo: José Augusto Corrêa

Diretora de Marketing: Luciana Linhares Ferro Izzo

Diretora: Andrea Maria Ramos Leonel

Conselho Consultivo

Presidente do Conselho Consultivo: Rodrigo Mauad Gebara

Vice Presidente do Conselho Consultivo: Alexandre Médicis da Silveira

Vice Presidente do Conselho Consultivo: David Jafet Neto

Vice Presidente do Conselho Consultivo: Marcelo Meirelles de Lucca

Conselho Fiscal

Presidente do Conselho Fiscal: Paulo S. Bravo de Souza

Conselheiro do Conselho Fiscal: Daniel Mauad Gebara

Conselheiro do Conselho Fiscal: Richard C. Overgoor

Suplente do Conselho Fiscal: Eid Mansur Filho

Conselho

Adriano Dutra da Silveira

Alain Juan Pablo Belda Fernandes

Alexandre José Periscinoto

Ana Maria Levy Villela Igel
André Beer
Angela Cutait Vasto
Antonio Carlos Soares da Costa Junior
Arnaldo Mello Franco
Boris Tabacof
Candido Botelho Bracher
Carlos Eduardo Villela
Carlos Francisco R. Jereissati
Cláudio Altieri
Cláudio Regina
Djalma Funaro
Eduardo da Rocha Azevedo
Eduardo Fischer
Eduardo Giannetti da Fonseca
Eduardo Kury
Eduardo Médicis da Silveira
Elcio Aníbal de Lucca
Ernesto Rubens Gelbcke
Eugenio Moutinho de Figueiredo
Eugenio Parasma
Fabio Cutait
Fábio Maluf Haidar
Fábio Roberto Chimenti Auriemo
Fernando Dias
Flavio Ulhoa Levy

Geraldo Gomes da Rocha Azevedo
Geraldo Rondon da Rocha Azevedo
Hiran A. Castello Branco
Hyppolito Gomes Neves Filho
João Lara Mesquita
José Antonio Esteve
José Carlos Fonseca Ferreira
José Carlos Junqueira Sampaio Meirelles
José Cláudio Securato
José Eduardo Martins
José Estevão Cocco
José Milton Dallari Soares
José Roberto Teixeira Pinto
Joseph Safra
Leo Wallace Cochrane Junior
Leonardo de Paiva Rocha
Livio de Vivo
Lucio de Castro Andrade Filho
Luis Felipe Pedreira Dutra Leite
Luiz Carlos Pereira de Almeida
Luiz Eduardo Campello Filho
Luiz Fernando Nazarian
Luiz Gustavo Mariano
Luiz Renato Carvalho Tess
Luiz Vicente Barros Mattos Jr
Luiz Whately Thompson

Marcelo Gutglas
Maria Cecília Roxo Nobre Barreira
Mauro Salles
Miguel Roberto Gherrize
Ney Castro Alves
Oscar Linhares Ferro
Oscar Vicente Ferro
Paulo Diederichsen Villares
Paulo Francini
Paulo Izzo Neto
Pedro Cruz Villares
Pierre Loeb
Plínio Salles Souto
Roberto B. Pereira de Almeida Filho
Roberto Della Manna
Roberto Henrique Levy Jr
Roberto Santos Telles Rudge
Rogério Bludeni
Ruy Haidar
Ruy Martins Altenfelder Silva
Sebastião A. Silva
Sergio Coimbra
Thomaz Souto Corrêa
Tito Enrique da Silva Neto
Valter Pasquini
Vitor Bernardo de Abreu Madeira



OBRIGADA!

